



VI CONGRESSO DE EXTENSÃO DA AUGM

A INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Adrielle Nara Serra Bezerra^{1,2,3}, Ediene Pena Ferreira^{1,2}

¹Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, Instituto de Ciências da Educação – Iced

²Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce/Ufopa

³Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia – PGEDA, Pólo Santarém.
adrielle.bezerra@ufopa.edu.br

Resumo: A obrigatoriedade de destinação de 10% da carga horária dos cursos de graduação à extensão foi estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024, em sua Meta 12, Estratégia 7, a qual foi regulamentada com a publicação da Resolução CNE/CES nº 07/2018, que definiu critérios e prazos para as instituições realizarem a adequação de seus currículos. Com isso, a experiência da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) no cumprimento da referida meta foi o objeto de análise do presente estudo, de cunho bibliográfico e documental. Constatou-se que a Ufopa está entre as primeiras universidades a normatizar institucionalmente a curricularização da extensão, o que se deve às discussões que antecederam a publicação da normativa e a um certo nível de amadurecimento da instituição em relação à sua concepção de extensão, alinhada às diretrizes nacionais e às orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex). Entretanto, mesmo após o encerramento do prazo estabelecido pelo CNE (dezembro de 2022), menos de 50% dos cursos de graduação da instituição destinaram 10% de sua carga horária à extensão, o que decorre, ao menos em parte, da pandemia de Covid-19, que paralisou as discussões no âmbito dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs). Na Ufopa, a inserção da extensão nos currículos se dá a partir de componentes do tipo “Atividade”, que diferem das disciplinas por não terem aulas como instrumento de ensino-aprendizagem. Na prática, dois componentes de extensão podem coexistir nos currículos: 1) Práticas Integradoras de Extensão – opcionais, com formação de turma e atribuição de nota; e 2) Atividades de Extensão – obrigatórias, individuais e sem atribuição de nota, no qual os discentes devem creditar a carga horária de extensão cumprida durante todo o curso. Em ambas as modalidades a extensão se concretiza a partir de programas, projetos, cursos e eventos, com registro obrigatório no módulo de extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa), que, por sua vez, consiste no maior entrave da instituição no que tange à curricularização da extensão, pois limita a implementação de customizações que poderiam atender mais adequadamente a realidade institucional. Destaca-se, por fim, que na Ufopa as ações tendem a não ser realizadas de forma isolada e esporádica, uma vez que é obrigatória a sua vinculação a programas ou projetos, e que somente são reconhecidas ações que sigam as diretrizes nacionais da extensão, ou seja, intervenções voltadas ao público externo, nas quais o estudante tenha participação ativa.

Palavras-chave: Extensão Universitária. Ufopa. Curricularização. Plano Nacional de Educação.

Eixo temático: 1. Institucionalização da Extensão Universitária